



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.175 - A

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| LEI.....                             | 2 |
| PORTARIA.....                        | 2 |
| SEMED.....                           | 3 |
| SEMAG.....                           | 4 |
| EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO..... | 4 |
| INEDITORIAL.....                     | 4 |

#### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice – Prefeita de Timon

|                                                                                |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino                                       | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Secretário Municipal de Governo                                                | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Procuradora-Geral do Município                                                 | Amanda Almeida Waquim                     |
| Controlador-Geral do Município                                                 | Paraquacu Santos Veras Filho              |
| Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                      | Wilma Freitas Rodrigues                   |
| Secretário Municipal de Educação                                               | Ana Cristina de Castro                    |
| Secretária Municipal de Saúde                                                  | Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                                 | Jecônias da Silva Moraes                  |
| Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo | Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo      |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                                  | Francisco Marques Torres                  |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura                                 | Marcel Almeida Soares                     |
| Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária          | Lucas Moura Campos Soares                 |
| Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária           | Aécio Francisco Santos Borges             |
| Secretário Municipal de Direitos Humanos                                       | Mário Novais da Silva Sá                  |
| Secretário Municipal de Habitação                                              | Daniel Vieira de Sousa Coimbra            |
| Secretário Municipal de Esporte e Lazer                                        | Ramon Alves de Sousa Junior               |
| Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania                          | Mariely de Almeida Vilhena                |
| Secretária Municipal Meio Ambiente                                             | Elane de Sousa Lima Alves                 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                                 | Rosânia Francisca Medina Costa            |
| Secretário Municipal de Comunicação Social                                     | Caio Andrade Galvão                       |
| Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais                 | Francisco Borges de Oliveira              |
| Comandante da Guarda Municipal                                                 | Maria das Graças Gomes Sousa              |
| Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários                   | Samia Caroline Brito Correia              |
| Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais             | Valdeilson da Costa e Silva               |
| Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília           | Geciane de Carvalho Andrade               |
| Secretária Municipal da Mulher                                                 | Vanda Rodrigues dos Santos                |
| Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade                     | Dóris Andréia Souza de Araújo Silva       |
| Ouvidora-Geral do Município                                                    | Catarina Rodrigues de Flores              |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON              | Anselmo Vieira da Silva                   |
| Coordenadora Municipal de Juventude                                            | Giovanna Carvalho Sousa Silva             |
| Superintendente de Iluminação Municipal Pública                                | Dalmo Diego Carvalho Moraes               |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultura                                    | Glauciane Correia dos Santos              |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                      | Jacyrene Otaviana da Silva                |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon       | Romauro Luiz Vanderley de Oliveira        |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                       | Kleiton Christian Santos Cunha            |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                      | Edivar de Jesus Ribeiro                   |
| Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação                        | Raimundo Pereira da Cunha Neto            |
| Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon       | Itamar Antônio de Oliveira Júnior         |
| Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense                         | Raimundo Pereira da Silva                 |

#### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**Concede reajuste aos servidores do Quadro Administrativo de Profissionais da Educação Básica do município de Timon e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em **6,5%** (seis vírgula cinco por cento), para o ano de 2025, o vencimento base dos servidores do Quadro Administrativo de Profissionais da Educação Básica que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Timon, estruturado nos termos da lei.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei será aplicado, extensivamente às aposentadorias e pensões dos servidores do Quadro Administrativo de Profissionais da Educação Básica, conforme as normas de paridade e integralidade estabelecidas na Constituição Federal e suas Emendas, bem como na Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, a atualizar a tabela de vencimentos por meio de Decreto, em decorrência desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigente do Município, nas rubricas apropriadas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Timon - MA, 02 de Junho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.398, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Educação Inclusiva no Município de Timon, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

**Art. 2º.** A realização da ação mencionada nesta Lei poderá integrar a rede pública de ensino e educação, as instituições de defesa e proteção dos direitos da pessoa com deficiência e entidades do terceiro setor.

**Art. 3º.** A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário de eventos das instituições de Educação Básica da Rede Pública do Município de Timon-MA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 02 de Junho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.399, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIMON, O PROGRAMA ENTRE MÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no Município de Timon, o Programa Entre Mães, com a finalidade de oferecer atendimento psicossocial e autocuidado às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Fica garantida a prioridade de atendimento psicossocial e autocuidado às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filho com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Timon-MA, por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico, com

atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

**Art. 2º.** Constituem objetivos do Programa Entre Mães:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares, oferecendo suporte psicológico contínuo e especializado às mães e responsáveis.

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem dispender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães, para o compartilhamento de experiências.

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – fornecer orientação prática sobre como lidar com o cotidiano de uma criança com TEA;

VII – orientar as mães sobre os direitos e benefícios legais, além dos serviços públicos disponíveis às crianças com Transtorno do espectro Autista e, capacitar as mães para a identificação precoce de sinais de sobrecarga emocional.

**Art. 3º.** Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filho que necessitam de cuidados específicos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 4º.** Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) Acolhimento e inclusão no pós-parto;  
b) Esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades.

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas.

III – promoção da interação entre profissionais de saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 5º.** Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e/ou parceria entre os diversos do poder público e organizações da sociedade afins.

**Art. 6º.** Para utilizar o serviço oferecido, as mães interessadas deverão realizar cadastro prévio, informando seu interesse e necessidade de suporte, com o objetivo de garantir a eficácia e a qualidade do atendimento prestado, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 02 de Junho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0561/2025-GP****DE 03 DE JUNHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, c/c os arts. 4º, 6º e 27 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 063, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Comissão Permanente de Licitações – CPL, deste Município, devendo ser assim considerado partir de 03.06.2025.



## SEMED

## EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO-PSPS

Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

CONVOCA CANDIDATOS “CLASSIFICADOS” NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- PSPS (EDITAL Nº 01/2025) PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), exarada pela Portaria nº 02/2025 de 03 de fevereiro de 2025,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados os CANDIDATOS “CLASSIFICADOS”, para os cargos de **INTÉRPRETE DE LIBRAS, CUIDADOR ESCOLAR E PROFESSOR** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), relacionados no RESULTADO FINAL publicado no site da Fundação Vale do Piauí -FÚNVAPI [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), conforme anexo I deste edital, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Gestão de Pessoal, na sede da Secretaria de Educação (SEMED), situado na Rua Maria Carlos Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA, para tratar dos procedimentos de contratação, nos dias e horários conforme o quadro abaixo:

DIA 05/06/2025

| CARGO                                       | CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDATOS PCD | HORÁRIO                                        | DATA       |
|---------------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------------------------|------------|
| PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA) | 10                            | -----          | Das 09:00h às 12:00h E<br>Das 13:00h às 16:00h | 05/06/2025 |

**Art. 2º** - Os candidatos CLASSIFICADOS deverão apresentar os seguintes documentos em conformidade com o item 10.4 do Edital nº 01/2025 do PSPS 2025, a saber:

- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de situação no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de Residência(fatura de água, energia, internet ou cartão de crédito no nome do candidato);
- Registro no PIS/PASEP (caso na o possua apresente declaração informando);
- Comprovante de Escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual(1º e 2º grau);
- Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual(1º e 2º grau).

**Parágrafo Único** – Os documentos acima listados poderá o ser apresentados em original ou cópia autenticada, com exceção dos documentos emitidos pela internet que dispensam autenticação.

**Art. 3º** - Os candidatos autodeclarados como Pessoa Com Deficiência- PCD, deverão apresentar ainda o laudo médico original, bem como, deve ser atendido o que está disposto no item 3.8 e 3.11 do Edital nº 01/2025 do PSPS 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Profª. ANA CRISTINA DE CASTRO  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 0458/2025-GP

## EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO-PSPS

## ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

## PROFESSORES - ZONA URBANA

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

## CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

|     |         |                                      |            |      |       |                   |
|-----|---------|--------------------------------------|------------|------|-------|-------------------|
| 439 | 101.106 | RAYRA GABRIELA SOUSA RODRIGUES       | 30/03/1997 | 0,00 | 24,00 | 24,00Classificado |
| 440 | 101.870 | JOSEFA NUNES PEREIRA FILHA           | 27/07/1966 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 441 | 101.982 | MARIA CLEIDE COSTA VIANA             | 08/11/1971 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 442 | 100.848 | SANDRA REGIA SILVA SOUSA             | 09/12/1972 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 443 | 103.021 | MARIA ALINE DA SILVA VIEIRA BATISTA  | 01/06/1979 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 444 | 103.995 | MARIA DE FATIMA SOUSA FREITAS        | 08/10/1980 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 445 | 103.284 | ALINE FERNANDA GOMES DA SILVA CABRAL | 30/08/1983 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 446 | 101.677 | ANA MARCIA TORRES DA SILVA           | 26/11/1985 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 447 | 102.936 | FRANCISCA MARLI SANTOS DE ANDRADE    | 07/03/1986 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |
| 448 | 103.452 | WANDERSON RESENDE DA SILVA           | 16/06/1986 | 0,00 | 23,00 | 23,00Classificado |

## SEMAG

PORTARIA Nº 191/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 27 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

**SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;  
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025 - GABINETE DE IDEIAS**.

| Servidor                            | CPF            |
|-------------------------------------|----------------|
| Kelrison de Sousa Santos – Gestor   | 064.318.913-09 |
| Fabiane Assunção Rodrigues - Fiscal | 068.111.073.24 |

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025****Dispensa de Licitação Nº 001/2025**

Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **GABINETE DE IDEIAS**, inscrita no CNPJ nº 46.764.677/0001-05, para o **Registro de preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEL**. Publique-se. Cumpra-se.

**INEDITORIAL****EXTRATO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**INTIMA:** ANDREILINO ALVES DA SILVA (CPF nº 552.727.383-49) Pelo presente Edital, e, por ter se recusado a assinar a notificação (RTD nº 111.008, Fls. 110 a 110v do Livro Nº B-045, deste CRTD, em 14/05/2025), fica abaixo relacionada, intimada para ciência, que nos termos do §§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73; poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do **REQUERENTE**. Pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar a nova medição do imóvel confrontante. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA. Data 21/05/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

**INTIMA:** FRANCISCO BORGES DA CUNHA (CPF nº 804.780.933-49) Pelo presente Edital, e, por terem sido esgotadas a 03 (três) tentativas de notificação sem sucesso, encontrando-se a residência sempre fechada (RTD nº 111.006, Fls. 108 a 108v do Livro Nº B-045, deste CRTD, em 14/05/2025); fica abaixo relacionada, intimada para ciência, que nos termos do §§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73; poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do **REQUERENTE**. Pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar a nova medição do imóvel confrontante. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA. Data 21/05/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

**INTIMA:** RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA (CPF nº 180.915.983-00) Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da usucapição (lado esquerdo – norte); e ainda, por ter se recusado a assinar a notificação (RTD nº 111.016, Fls. 119 a 119v do Livro Nº B-045, deste CRTD, em 20/05/2025); fica abaixo relacionado, intimado

para ciência, que nos termos do Art. 413, Prov. 149/2023 do CNJ; poderá ser registrado o pedido de usucapição extrajudicial, com ata notarial lavrada às Fls. 115, do Livro Nº 03, do Cartório do 3º Ofício de Timon/MA, em 07/03/2025. E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar o registro dele. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA. Data 04/06/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ

**INTIMA:** KLEIDIANE SANTOS SALAZAR (CPF não informado) Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da usucapição (lado esquerdo – norte); e ainda, por ter se recusado a assinar a notificação (RTD nº 111.018, Fls. 121 a 121v do Livro Nº B-045, deste CRTD, em 24/05/2025); fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do Art. 413, Prov. 149/2023 do CNJ; poderá ser registrado o pedido de usucapição extrajudicial, com ata notarial lavrada às Fls. 124, do Livro Nº 03, do Cartório do 3º Ofício de Timon/MA, em 14/03/2025. E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar o registro dele. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA. Data 04/06/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.06.04 18:02:20 -03'00'